

**TC 009.514/2010-4**

**Apenso:**TC 015.020/2009-3

**Tipo:** prestação de contas, exercício de 2005.

**Unidade Jurisdicionada:** Superintendência de Trens Urbanos de Maceió/AL – Cia. Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), vinculada ao Ministério das Cidades (MICI).

**Responsáveis:** Adeilson Teixeira Bezerra (CPF 494.355.744-91), Clodomir Batista de Albuquerque (CPF 377.900.644-87), José Lúcio Marcelino de Jesus (CPF 287.087.844-34), Valber Paulo da Silva (CPF 470.063.584-34), Damião Fernandes da Silva (CPF 140.143.604-82), Bergson Aurélio Farias (CPF 218.079.144-53), espólio de José Zilto Barbosa Júnior (CPF 371.174.404-49), José Queiroz de Oliveira (CPF 140.494.905-44), Gilmar Cavalcante Costa (CPF 208.038.184-91), Horácio Rafael de Albuquerque Aguiar (CPF 134.306.704-97), Carlos Roberto Ferreira Costa (CPF 417.980.074-87), Jefferson Calheiros da Rocha Júnior (CPF 420.755.054-20), Hidramec Engenharia e Manutenção Ltda. (CNPJ 07.167.080/0001-13), MCC Manutenção, Comércio e Construção Ltda. (CNPJ 00.400.963/0001-82), Prática Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 01.722.421/0001-99), Salinas Construções e Projetos Ltda. (CNPJ 05.559.104/0001-54), P.I. Construções Ltda. (CNPJ 01.655.218/0001-47), LOG Logística, Comercial e Representações Ltda. (CNPJ 04.463.080/0001-72), Nelma Industrialização de Madeiras Ltda. (CNPJ 03.721.182/0001-88), Terceirizadora Santa Clara Ltda. (CNPJ 04.963.564/0001-80) e Silva & Cavalcante Ltda. (CNPJ 03.924.817/0001-44).

**Advogados:** Fabrício Silva Ramos - OAB/AL 6986 (peças 138 e 143), Maria Edite Barreto Fantini – OAB/PE 14070-D (peça 128), José Eduardo Barros Correia – OAB/AL 3875 (peça 131), Aristênio de Oliveira Juca Santos - OAB/AL 3148, Carlos Henrique Barbosa de Sampaio - OAB/AL 1626 (Peça 96), Sandra de Almeida Silva - OAB/AL 6521 (peça 80), Reinaldo Cavalcanti Moura – OAB/AL 1972 e Fabrycya Parlla Rodrigues Lucas – OAB/AL 5798 (peça 145).



**Assunto:** Expedir notificação pelo Diário Oficial da União

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Cuidam os autos de prestação de contas ordinária da Superintendência de Trens Urbanos de Maceió/AL, apartado da prestação de contas do exercício de 2005 da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), por determinação contida no Acórdão 1.309/2010 – TCU – 1ª Câmara, que julgou aquelas contas (TC 021.037/2006-1).
2. As notificações das empresas Terceirizadora Santa Clara Ltda. e MCC Manutenção, Comércio e Construção Ltda., no decorrer de todo processo foram notificadas por Edital publicado no Diário Oficial da União.
3. O Tribunal proferiu o Acórdão 1.673/2018-TCU-Plenário conhecendo dos embargos de declaração interpostos pelos Srs. Clodomir Batista de Albuquerque; Adeilson Teixeira Bezerra; e José Lúcio Marcelino de Jesus, para, no mérito, rejeitá-los
4. A dificuldade em localizar as empresas está acontecendo em todos os processos nos quais as empresas encontram-se com responsável, inclusive na fase de citação todas foram comunicadas por meio de edital publicado no DOU.
5. Considerando que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a audiência/citação/notificação far-se-á mediante edital.
6. No caso da Terceirizadora Santa Clara Ltda., o sócio recebeu a comunicação dos outros Acórdãos, porém não compareceu ao processo, no entanto não se considera como suprida a entrega das notificações.
7. Em pesquisa realizada no sistema do Tribunal os responsáveis tem diversos processos nesta Egrégia Corte, no entanto, os endereços são os mesmos constantes destes autos.
8. Por economia processual e contenção de gastos sugere-se que as notificações das empresas Terceirizadora Santa Clara Ltda. e MCC Manutenção, Comércio e Construção Ltda. sejam realizadas por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial da União sem envio de comunicação por ofício, os quais sempre são devolvidos.
9. Desse modo considerando que as responsáveis devem ser tratadas como inacessíveis ou não localizadas, pertinente a realização de suas notificações mediante edital a ser publicado no Diário Oficial da União, com espeque no disposto no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.
10. Elaborem-se as competente **notificações às empresas** Terceirizadora Santa Clara Ltda. e MCC Manutenção, Comércio e Construção Ltda., via edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), com base na Portaria de subdelegação de competência nº 13/Secex-AL, de 15/10/2015.

Secex-AL, 26 de Julho de 2018.

Margarida Bezerra Ferreira  
Assistente